LEI Nº 503/2010 **TRAIRI, 03 DE MARÇO DE 2010.**

*Ementa - "**Altera a Tabela de Vencimental, Anexo IV da Lei Municipal nº 498/2010, de 22 de janeiro de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério), e dá outras providências**".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Trairi - CE será de **R$ 1.024,67 (um mil, vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)** mensais, com vigência no ano de 2010, por uma jornada de 40h semanais, para os profissionais com formação, mínima, no nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º - Fica alterada a Tabela Vencimental, Anexo IV da Lei Municipal nº 498/2009, de 22 de janeiro de 2010, que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, parte integrante desta Lei.

§ 2º - A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento orientação do Ministério da Educação - MEC e Parecer da Advocacia Geral da União – AGU.

§ 3º - O parecer da Advocacia Geral da União - AGU sobre o índice de reajuste do piso salarial dos professores, em resposta a consulta feita pelo Ministério da

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

Educação, tomou por base a diferença entre o valor efetivo do FUNDEB, por aluno, ao ano, praticado em 2008 (R$ 1.132,34) e o de 2009 (R$ 1.221,34). A diferença apurada é de 7,86%. Com isso, o piso salarial para a jornada de 40 horas passa dos R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) atuais para R$ 1.024,67 (um mil, vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), em janeiro de 2010, correspondente ao percentual 7,86% (sete, vírgula, oitenta e seis por cento), referente à diferença dos valores mínimos por aluno aferidos nos anos de 2008 e 2009, consignados na Portaria Interministerial nº 1.027, de 19 de agosto de 2008, e na Portaria Interministerial nº 788, de 14 de agosto de 2009.

§ 4º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2010.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, 03 de março de 2010.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 196 Altos – CEP. 62.690-000 – Centro – Trairi –CE – PABX (85) 3351-1350
CNPJ 07.533.946/0001-62 – **CGF** 069202389

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único referente a Lei Nº 503/2010 de 03 de março de 2010

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	REF.	100 H/M	200 H/M
Professor de Educação Básica - PEB	I	1	R$ 512,34	R$ 1.024,67
		2	R$ 522,58	R$ 1.045,16
		3	R$ 533,03	R$ 1.066,07
		4	R$ 543,69	R$ 1.087,39
		5	R$ 554,57	R$ 1.109,14
		6	R$ 565,66	R$ 1.131,32
		7	R$ 576,97	R$ 1.153,94
		8	R$ 588,51	R$ 1.177,02
		9	R$ 600,28	R$ 1.200,56
		10	R$ 666,32	R$ 1.332,63
		11	R$ 679,64	R$ 1.359,28
		12	R$ 693,24	R$ 1.386,47
		13	R$ 707,10	R$ 1.414,20
		14	R$ 721,24	R$ 1.442,48
		15	R$ 735,67	R$ 1.471,33
		16	R$ 750,38	R$ 1.500,76
		17	R$ 765,39	R$ 1.530,78
		18	R$ 780,70	R$ 1.561,39
		19	R$ 796,31	R$ 1.592,62
		20	R$ 812,24	R$ 1.624,47
		21	R$ 828,48	R$ 1.656,96
		22	R$ 894,76	R$ 1.789,53
		23	R$ 912,66	R$ 1.825,32
		24	R$ 930,91	R$ 1.861,82
		25	R$ 949,53	R$ 1.899,06
		26	R$ 968,52	R$ 1.937,04
		27	R$ 987,89	R$ 1.975,78
		28	R$ 1.007,65	R$ 2.015,30
		29	R$ 1.027,80	R$ 2.055,60
		30	R$ 1.048,36	R$ 2.096,72

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido 04/03/2010
Ass.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único referente a Lei Nº 503/2010 de 03 de março de 2010

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	REF.	100 H/M	200 H/M
Professor de Educação Básica - PEB	II	10	R$ 666,32	R$ 1.332,63
		11	R$ 679,64	R$ 1.359,28
		12	R$ 693,24	R$ 1.386,47
		13	R$ 707,10	R$ 1.414,20
		14	R$ 721,24	R$ 1.442,48
		15	R$ 735,67	R$ 1.471,33
		16	R$ 750,38	R$ 1.500,76
		17	R$ 765,39	R$ 1.530,78
		18	R$ 780,70	R$ 1.561,39
		19	R$ 796,31	R$ 1.592,62
		20	R$ 812,24	R$ 1.624,47
		21	R$ 828,48	R$ 1.656,96
		22	R$ 894,76	R$ 1.789,53
		23	R$ 912,66	R$ 1.825,32
		24	R$ 930,91	R$ 1.861,82
		25	R$ 949,53	R$ 1.899,06
		26	R$ 968,52	R$ 1.937,04
		27	R$ 987,89	R$ 1.975,78
		28	R$ 1.007,65	R$ 2.015,30
		29	R$ 1.027,80	R$ 2.055,60
		30	R$ 1.048,36	R$ 2.096,72
		31	R$ 1.069,33	R$ 2.138,65
		32	R$ 1.090,71	R$ 2.181,42
		33	R$ 1.112,53	R$ 2.225,05
		34	R$ 1.134,78	R$ 2.269,55
		35	R$ 1.157,47	R$ 2.314,94
		36	R$ 1.180,62	R$ 2.361,24